

Processo n.: @PCR 15/00117509

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 24, no valor de R\$ 500.000,00, de 11/08/11, ao Instituto Polyphonia, para a realização da Temporada 2011 do Polyphonia Khoros

Responsáveis: Vitor Pedro Werlang, Instituto Polyphonia e César Souza Júnior

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 249/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Instituto Polyphonia, no valor de R\$ 500.000,00, correspondente à Nota de Empenho n. 2011NE000024, emitida em 11/08/2011, para a realização do projeto “Temporada 2011 do Polyphonia Khoros”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Instituto Polyphonia, ao Sr. Vitor Pedro Werlang e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 18/2021

Data da sessão n.: 26/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC